



## MUNICÍPIO DE PENICHE

# EDITAL

N.º 89/2026

DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE,  
EM 15 DE MAIO DE 2026

----- FILIPE MAIA DE MATOS FERREIRA SALES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE: -----

----- Faz público, nos termos da alínea t) no n.º 1 do artigo 35.º e do n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Peniche, em reunião ordinária, realizada no dia 15 de maio de 2026, tomou as deliberações que constam da minuta da ata da referida reunião, que aqui se dá por reproduzida e de que se anexa cópia ao presente edital para dele ficar a fazer parte integrante.-----

----- Para conhecimento público e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo. -----

----- E eu, *Joselina Nunes Teodoro*, Diretora do Departamento de Administração Geral e Desenvolvimento Social, em regime de substituição, o subscrevi. -----

----- PAÇOS DO MUNICÍPIO DE PENICHE, 18 de maio de 2026. -----

O Presidente da Câmara,

Filipe Maia de Matos Ferreira Sales

MINUTA DA ATA N.º 10/2026

MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE,  
REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 2026

Aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Peniche e Sala de Sessões dos Paços do Município, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Filipe Maia de Matos Ferreira Sales, Presidente, Cristina Maria Luís Leitão, Ângelo Miguel Ferreira Marques, Ana Rita Trindade Petinga, Ricardo Jorge Ribeiro Rosado, Thiago Soares Felgueiras e Paulo Jorge Ferreira Vitorino, Vereadores, reuniu-se, ordinariamente, a Câmara Municipal de Peniche, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- 1.º - Aprovação de atas de reuniões anteriores.-----

----- 2.º - Período de antes da ordem do dia.-----

----- 3.º - Ordem do dia: -----

-----Gestão Urbanística:-----

-----1) Pedido de certidão para constituição de regime de compropriedade, para o prédio sito na Cova Pequena, em Coimbrã, apresentado em nome de Artur Pereira Machado – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística (**Aprovado por unanimidade**);-----

-----2) Pedido de alteração ao alvará de loteamento, para o prédio sito em Forte da Luz, Terra da Escola ou Moinhos, em Peniche, apresentado em nome de Maria de Fátima dos Reis Pinheiro – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----3) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para realização de operação de loteamento (4 Lotes), para o prédio sito na Rua da Capela, n.º 1, em São Bernardino, apresentado em nome de Carlos Jorge Fiuza Marques – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----Obras Municipais:-----

-----4) Caducidade do alvará de obras na via pública n.º 253/24, afetas ao Processo n.º 1109/24, em nome de NOS Comunicações, S.A., sito na Rua António Maria Oliveira, em Peniche – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----5) Nomeação de equipa de fiscalização para a empreitada de “Construção de Passadiços em Madeira” (Processo n.º 1/26) - Pelouro das Obras Municipais (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----6) Conta final da empreitada de "Construção de um parque canino no Parque Urbano da Avenida Monsenhor Bastos" (Processo n.º 445.A2/OM) - Pelouro das Obras Municipais (**Aprovado por unanimidade**);-----

-----Toponímia:-----

-----7) Constituição da Comissão Municipal de Toponímia – Pelouro da Modernização Administrativa e Inovação (**Aprovado, por escrutínio secreto, com sete votos sim**); -----

-----Protocolos:-----

-----8) Protocolo tripartido de colaboração a celebrar entre a Associação de Concessionários de Praias de Peniche, a Associação de Nadadores-Salvadores das Praias de Peniche e o Município de Peniche, no âmbito do projeto “Peniche Praias Seguras” – Pelouro do Turismo e Eventos (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----Intervenção social:-----

-----9) Atualização do valor anual das rendas dos fogos habitacionais camarários - Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----10) Alteração da titularidade do arrendamento de um fogo, sito no Bairro do

- Calvário, n.º 93, em Peniche, e definição do valor da renda – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----
- 11) Alteração da titularidade do arrendamento de um fogo, sito no Bairro do Calvário, n.º 7, em Peniche, e definição do valor da renda – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----
- 12) Alteração da titularidade do arrendamento de um fogo, sito na Rua das Redes, Bloco 4 - 1.º Direito, em Peniche, e definição do valor da renda – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----
- 13) Alteração da titularidade do arrendamento de um fogo, sito na Rua Sacadura Cabral, n.º 39 – 2.º Esquerdo, em Peniche, e definição do valor da renda – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----
- 14) Alteração da titularidade do arrendamento de um fogo, sito na Rua do Vale Verde, Bloco 5 – 1.º Esquerdo, em Peniche, e definição do valor da renda – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----
- 15) Pagamento de quota extraordinária para a realização de obras de pintura e recuperação do edifício, sito na Rua dos Covos, Bloco 1, em Peniche, e aumento da quota mensal do condomínio – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----
- 16) Pagamento de quota extraordinária para a realização de obras de pintura e recuperação do edifício, sito na Rua dos Covos, Bloco 2, 1.º Esquerdo e 3.º Direito, em Peniche, e aumento da quota mensal do condomínio – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----
- 17) Pagamento de quota extraordinária para a realização de obras de pintura e recuperação do edifício, sito na Rua dos Covos, Bloco 4, R/C Direito, 1.º Esquerdo, 1.º Direito, 2.º Esquerdo e 2.º Direito, em Peniche, e aumento da quota mensal do condomínio – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----
- 18) Pagamento de quota extraordinária para a constituição de um fundo de reserva para a substituição do telhado do edifício, sito na Fundação Salazar, Bloco 4, em Peniche, e aumento da quota mensal do condomínio – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----
- 19) Pagamento de quota extraordinária para a realização de obras nas caixas de esgoto do edifício, sito na Rua Fundação Salazar, Bloco 4, em Peniche – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----
- 20) Atualização da quota mensal do condomínio, sito na Rua das Redes, Bloco 4, 1.º Direito e 2.º Esquerdo, em Peniche - Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----
- 21) Pedido de autorização para coabitação no imóvel, sito no Bairro do Calvário, n.º 69, em Peniche - Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----
- 22) Pedido de autorização para coabitação no imóvel, sito na Rua do Vale Verde, Bloco 5 – R/C Direito, em Peniche - Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----
- 23) Pedido de autorização para coabitação no imóvel, sito na Rua Fernão de Magalhães, Bloco 2 – R/C Direito, em Peniche - Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----
- 24) Pedido de autorização para coabitação no imóvel, sito na Rua Fernão de Magalhães, Bloco 2 – 2.º Direito, em Peniche - Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----
- 25) Pedido de autorização para coabitação no imóvel, sito na Rua Pedro

Cervantes Figueira, Bloco 1 – R/C Direito, em Peniche - Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----26) Pedido de autorização para coabitação no imóvel, sito na Rua Fernão de Magalhães, Bloco 7 – 2.º Direito, em Peniche - Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----27) Pedido de autorização para coabitação no imóvel, sito no Sítio do Calvário, Bloco 3 – 2.º Direito, em Peniche - Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----28) Resolução do contrato de arrendamento (Processo n.º 44) – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----29) Revogação da Deliberação Camarária n.º 775/2025, de 08 de agosto, e permuta de inquilino para o fogo sito na Rua dos Covos, Bloco 4 – R/C Direito, em Peniche, e definição do valor da renda – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----Educação e Juventude: -----

-----30) Atribuição de bolsas de estudo a alunos do ensino superior para o ano letivo de 2025/2026 (audiência de interessados) – Pelouro da Educação e Ciência (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----Aquisição de bens e serviços: -----

-----31) Constituição de Agrupamento de entidades adjudicantes para aquisição de Firewall, VPN, PAM e Antivírus - Pelouro da Contratação Pública e Aprovisionamento (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----32) Parecer prévio vinculativo para contratação de serviço na área da arquitetura, na modalidade de avença – Setor da Gestão Urbanística – Pelouro do Capital Humano e Coordenação Geral dos Serviços (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----33) Parecer prévio vinculativo para contratação de serviço na área da engenharia, na modalidade de avença – Setor da Energia e Ambiente – Pelouro do Capital Humano e Coordenação Geral dos Serviços (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----34) Parecer prévio vinculativo para contratação de motorista de transporte coletivo, na modalidade de avença – Setor da Energia e Ambiente – Pelouro do Capital Humano e Coordenação Geral dos Serviços (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----35) Parecer prévio vinculativo para contratação de motorista de pesados, na modalidade de avença – Setor da Energia e Ambiente – Pelouro do Capital Humano e Coordenação Geral dos Serviços (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----Relacionamento Institucional: -----

-----36) Adesão do Município de Peniche à ANAM – Associação Nacional de Assembleias Municipais – Pelouro das Finanças Locais e Património Municipal (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----37) Coorganização entre o Município de Peniche e o Península de Peniche Surf Clube, para a realização do Peniche Ocean Series - Pelouro do Desporto e Juventude (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----38) Coorganização entre o Município de Peniche e a Associação Terra e Mar BTT, para realização do 2.º Passeio de BTT Terra e Mar - Pelouro do Desporto e Juventude (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----Apoios diversos: -----

-----39) Atribuição de apoio financeiro ao Centro Social do Pessoal da Câmara Municipal de Peniche – Pelouro das Finanças Locais e Património Municipal (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----40) Atribuição de subsídio extraordinário à Associação Cultural, Recreativa e

Desportiva Reinaldense, para apoio à realização de obras estruturais no seu edifício – Pelouro das Finanças Locais e Património (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----Delegação de competências:-----

-----41) Despachos emitidos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal (**Tomado conhecimento**). -----

----- 4.º - Aprovação da minuta da ata. -----

A reunião foi aberta, pelo senhor Presidente, eram nove horas e trinta e dois minutos, encontrando-se na sala os sete elementos que compõem a Câmara Municipal de Peniche. -----

Estiveram presentes os senhores: Josselène Nunes Teodoro, Diretora do Departamento de Administração Geral e Desenvolvimento Social, em regime de substituição, durante o período de antes da ordem do dia e durante a apreciação e votação dos pontos um a vinte da ordem do dia, Marina Viola, Assistente Técnica do Departamento de Administração Geral e Desenvolvimento Social, durante toda a reunião, Ana Nunes, Chefe da Divisão de Administração e Finanças, em regime de substituição, durante a apreciação e votação dos pontos vinte e um a quarenta e um da ordem do dia, Alda Marques, Chefe da Unidade de Desenvolvimento Social, durante a apreciação e votação dos pontos nove a vinte e nove da ordem do dia, e Rodolfo Veríssimo, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Territorial, em regime de substituição, durante a apreciação e votação dos pontos trinta e dois a trinta e cinco da ordem do dia, -----

#### ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES:

Foram presentes, aprovadas e assinadas as atas n.º 08 e 09/2026, das reuniões camarárias realizadas nos dias 17 de abril, e 04 de maio de 2026, respetivamente, tendo sido dispensada a sua leitura por os respetivos textos terem sido previamente distribuídos pelos membros da Câmara. -----

Postas à discussão, não se registou qualquer intervenção. -----

Submetidas à votação as atas em apreço, constatou-se o seguinte resultado:

Ata n.º 08/2026 – Aprovada, por unanimidade, com sete votos a favor.

Ata n.º 09/2026 – Aprovada, por unanimidade, com seis votos a favor.

Apenas participaram na aprovação da ata os membros da Câmara Municipal que estiveram presentes na respetiva reunião, observando o n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.-----

#### PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

(consultar ata)

#### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A Câmara passou a apreciar os assuntos constantes da ordem do dia, tendo tomado as seguintes deliberações que, quando não sejam indicados outro resultado e forma de votação, foram tomadas por unanimidade e votação nominal:-----

#### DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA:

**1) *Pedido de certidão para constituição de regime de compropriedade, para o prédio sito na Cova Pequena, em Coimbrã, apresentado em nome de Artur Pereira Machado – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:***-----

**Deliberação n.º 228/2026:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 468/2026) da senhora Vereadora Cristina Leitão, datada de 12 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Emitir parecer favorável ao pedido, ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, submetido no dia 02 de março de 2026, em nome de Artur Pereira Machado, do qual resultará a constituição de compropriedade sobre o prédio sito na Cova Pequena, localidade de Coimbrã, pelos motivos e com os fundamentos constantes no meu despacho datado de 09 de maio de 2026.» (DGU 228/26) -----

**2) Pedido de alteração ao alvará de loteamento, para o prédio sito em Forte da Luz, Terra da Escola ou Moinhos, em Peniche, apresentado em nome de Maria de Fátima dos Reis Pinheiro – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:**-----

**Deliberação n.º 229/2026:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 566/2026) da senhora Vereadora Cristina Leitão, datada de 11 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Aprovar e deferir o pedido de alteração ao loteamento, ao abrigo dos artigos 21.º e 27.º em conjugação com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), submetido no dia 02 de junho de 2025, em nome de Maria de Fátima dos Reis Pinheiro, a realizar no prédio sito no Forte da Luz, Terra da Escola ou Moinhos, localidade de Peniche, nas condições do parecer técnico emitido por parte do Serviço de Obras Particulares da Divisão de Gestão Urbanística, em 29 de abril de 2026.» (DGU L4/97) -----

**3) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para realização de operação de loteamento (4 Lotes), para o prédio sito na Rua da Capela, n.º 1, em São Bernardino, apresentado em nome de Carlos Jorge Fiuza Marques – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:**-----

**Deliberação n.º 230/2026:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 2130/2025) do senhor Presidente da Câmara, datada de 12 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Emitir parecer favorável, ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), para o pedido de informação prévia analisado ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º, do mesmo diploma legal, submetido em 11 de setembro de 2025, em nome de Carlos Jorge Fiuza Marques, sobre a viabilidade para realização de operação de loteamento (4 lotes), conforme proposta de despacho do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística de 07 de maio de 2026.» A senhora Vereadora Cristina Leitão comunicou, nos termos do n.º 1 do artigo 70.º do CPA, o seu impedimento previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código, não tendo participado da votação, nos termos da Lei e do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento. (DGU 962/25)-----

#### OBRAS MUNICIPAIS:

**4) Caducidade do alvará de obras na via pública n.º 253/24, afetas ao Processo n.º 1109/24, em nome de NOS Comunicações, S.A., sito na Rua António Maria Oliveira, em Peniche – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:**-----

**Deliberação n.º 231/2026:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 428/2026) da senhora Vereadora Cristina Leitão, datada de 06 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Relativamente ao Alvará de Obras na Via Pública n.º 253/24, e considerando que:

1. Nos termos da informação técnica prestada pela Divisão de Obras Municipais, datada de 14 de outubro de 2025, referente ao mencionado alvará;
2. Não existe evidência da realização de quaisquer trabalhos na via pública, designadamente a abertura de vala para instalação de infraestruturas aptas, objeto do referido alvará;
3. O prazo fixado para a execução dos trabalhos terminou em 06 de dezembro de 2024, sem que

os mesmos tenham sido iniciados;

4. Nos termos do disposto no artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), a licença caduca quando as obras não sejam iniciadas dentro do prazo fixado;

5. Se verifica, assim, que a operação urbanística licenciada não foi iniciada dentro do prazo legalmente estabelecido, encontrando-se reunidos os pressupostos para a declaração de caducidade do respetivo título;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Declarar a caducidade do Alvará de Obras na Via Pública n.º 253/24, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, por não terem sido iniciados os trabalhos no prazo fixado e considerando a ausência de pronúncia do requerente no âmbito da audiência prévia;

2. Determinar a libertação da caução prestada, destinada a garantir a boa e oportuna execução das obras, atendendo a que se verificou a caducidade do título e não foram iniciados os trabalhos a que a mesma respeitava;

3. Determinar a notificação do requerente da presente decisão, com a respetiva fundamentação de facto e de direito.» (NIPG 41939/25) -----

**5) Nomeação de equipa de fiscalização para a empreitada de “Construção de Passadiços em Madeira” (Processo n.º 1/26) - Pelouro das Obras Municipais: -----**

**Deliberação n.º 232/2026:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 431/2026) da Senhora Vereadora Cristina Leitão, datada de 06 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando a informação técnica n.º 244/2026 da Divisão de Obras Municipais, datada de 17 de abril de 2026, em anexo, propõe-se à Câmara Municipal a nomeação da Equipa de Fiscalização constituída pelos seguintes elementos, em função das diversas especialidades da obra, para a empreitada de “Construção de Passadiços em Madeira”:

1. Direção da Fiscalização: Eng.º José Coelho e Silva;

2. Adjunto da Direção: Eng.ª Paula Ferreira;

3. Projetista: Arq.º David Gonçalves;

4. Construção Civil: Eng.º José Coelho e Silva.» (NIPG 13274/26) -----

**6) Conta final da empreitada de "Construção de um parque canino no Parque Urbano da Avenida Monsenhor Bastos" (Processo n.º 445.A2/OM) - Pelouro das Obras Municipais: -----**

**Deliberação n.º 233/2026:** Para efeitos do previsto no artigo 401.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, e considerando a informação técnica n.º 25/2026, da Divisão de Obras Municipais, datada de 06 de março de 2026, que se anexa, a Câmara Municipal tomou conhecimento da aceitação e assinatura, por parte do empreiteiro, da conta final da empreitada de "construção de um Parque Canino no Parque Urbano da Avenida Monsenhor Bastos. (NIPG 2802/26) -----

TOPONÍMIA:

**7) Constituição da Comissão Municipal de Toponímia – Pelouro da Modernização Administrativa e Inovação: -----**

**Deliberação n.º 234/2026:** Deliberado, por escrutínio secreto, com seis (6) votos sim, aprovar a proposta (n.º 430/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 12 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando que, nos termos da alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, nos termos do Regulamento Municipal de Toponímia e

*Numeração de Polícia, proponho que seja constituída uma Comissão Municipal de Toponímia, para vigorar até ao final do presente mandato, e que seja constituída por: Senhora Cristina Maria Luís Leitão, Vereadora da Câmara Municipal, que preside, Senhora Sílvia Sousa Santos, Técnica Superior do Serviço de Atividades Económicas e Senhora Raquel Alexandra Ferreira Coelho Martins, Técnica Superior da Coordenação do Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica.» (NIPG 15449/26)-----*

**PROCOLOS:**

**8) Protocolo tripartido de colaboração a celebrar entre a Associação de Concessionários de Praias de Peniche, a Associação de Nadadores-Salvadores das Praias de Peniche e o Município de Peniche, no âmbito do projeto “Peniche Praias Seguras” – Pelouro do Turismo e Eventos:**

**Deliberação n.º 235/2026:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 277/2026) do senhor Vereador Ricardo Rosado, datada de 13 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquivou cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Considerando que:*

*- O concelho de Peniche é constituído por diversas praias das mais diversas tipologias e que acolhem milhares de utilizadores ao longo de todo o ano;*

*- O património natural das praias tem aliado a si as excelentes condições para a prática de desportos náuticos e de deslize, ao longo de toda a costa, com especial ênfase na aprendizagem e prática do Surf;*

*- É competência do Município de Peniche, nos termos e para os efeitos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, assegurar a atividade de assistência a banhistas em espaços balneares, garantindo a presença dos nadadores-salvadores e a existência dos materiais, equipamentos e sinalética destinados à assistência a banhistas, podendo este, nas praias que sejam objeto de concessão, licença ou autorização, impor o conjunto de obrigações ao concessionário ou ao titular da licença ou autorização, através do respetivo título de utilização de recursos hídricos;*

*- Que a Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro, na sua atual redação, aprova o regime aplicável à atividade de nadador-salvador, bem como às restantes entidades que asseguram a informação, apoio, vigilância, segurança, socorro e salvamento no âmbito da assistência a banhistas, e bem assim, quem pode prestar a atividade e exercer a atividade;*

*- A Associação de Nadadores-Salvadores das Praias de Peniche foi criada para, no concelho de Peniche, desenvolver a prestação de serviços de vigilância e salvamento em meio aquático e limítrofes, intervir na sensibilização, formação e defesa da profissão de Nadadores-Salvadores para as diferentes frentes de atividades para as quais são responsabilmente formados e habilitados, e que a Associação se está devidamente habilitada pelas entidades competentes para o efeito;*

*- O Município de Peniche tem como atribuições o ambiente, a saúde, a proteção civil, a educação e a promoção do desenvolvimento e competências, a manutenção, conservação e gestão das praias marítimas, bem como a respetiva limpeza e recolha de resíduos urbanos;*

*- A Associação de Concessionários de Praias de Peniche é uma entidade sem fins lucrativos, que tem como objeto, para além da defesa dos direitos e interesses, individuais e coletivos, das Concessões de Apoio de Praia localizados no município de Peniche, a defesa da orla marítima e a promoção do associativismo em colaboração com as entidades competentes, entre outros, e assegurar a vigilância de utentes da praia, com a inerente contratação de nadadores-salvadores durante a época balnear;*

*- A Associação de Nadadores-Salvadores das Praias de Peniche também é uma entidade sem fins lucrativos, e que tem como missão, formar, cuidar e promover um permanente efetivo de*

*nadadores-salvadores ao serviço do Concelho de Peniche, em atividade anual contínua e formação abrangente;*

*- A 30 de abril de 2025 foi celebrado o “Protocolo Tripartido de colaboração entre a Associação de Concessionários de Praias de Peniche, a Associação de Nadadores-Salvadores das Praias de Peniche e o Município de Peniche para Implementação do Projeto “Peniche Praias Seguras”, por um período de um ano;*

*E que,*

*O Município pretende dar continuidade à implementação e promoção do projeto “Peniche Praias Seguras” por forma a capacitar a comunidade para o uso da praia de forma segura.*

*Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a minuta do protocolo, em anexo, a celebrar entre o Município de Peniche, a Associação de Concessionários de Praias de Peniche e a Associação de Nadadores Salvadores das Praias de Peniche que tem como implementar e promover o projeto denominado por “Peniche Praias Seguras”, cujo objetivo é assegurar a informação, apoio, vigilância, segurança, socorro e salvamento no âmbito da assistência a banhistas, capacitando a comunidade para o uso da praia de forma segura.» (NIPG 16484/26)-----*

#### INTERVENÇÃO SOCIAL:

**9) Atualização do valor anual das rendas dos fogos habitacionais camarários - Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar:**-----

**Deliberação n.º 236/2026:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 477/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 29 de abril de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

*«Nos termos do disposto no artigo 20.º do Regulamento Municipal de Gestão da Habitação Social em Regime de Arrendamento Apoiado, em conjugação com o regime jurídico estabelecido pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, sua redação atual, que procede à primeira alteração à Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, relativo à atualização das rendas dos fogos com atualização anual obrigatória, revista com base nos rendimentos do agregado familiar e demais elementos relevantes à sua determinação, proponho a atualização dos valores das rendas dos fogos habitacionais camarários nos termos constantes na informação técnica exarada pela Unidade de Desenvolvimento Social.» (NIPG 13069/26)-----*

**10) Alteração da titularidade do arrendamento de um fogo, sito no Bairro do Calvário, n.º 93, em Peniche, e definição do valor da renda – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar:**

**Deliberação n.º 237/2026:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 371/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 23 de abril de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

*«Considerando o requerimento com o registo n.º 7684, com data de 07 de abril de 2026, que se anexa, e ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2, do artigo 39.º do Regulamento Municipal de Gestão Habitacional Social, referente à transmissão do arrendamento em situação de ausência permanente e definitiva do titular, bem como nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, na sua redação atual, que procede à primeira alteração à Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, relativa à atualização da renda, propõe-se a alteração da titularidade do arrendamento para o munícipe com o contribuinte n.º 222632348 e a fixação do valor da renda mensal em 145,67€, devendo a sua aplicação ser efetuada de forma faseada, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 37.º do mesmo diploma legal, sempre que dela resultar num aumento superior ao dobro da renda anterior, fixando-se no primeiro ano o montante de 97,35€,*

*no segundo ano o montante de 121,51€ e no terceiro ano o montante de 145,67€, aplicável a partir do segundo mês subsequente ao da receção, pelo arrendatário, da comunicação do senhorio com a indicação do respetivo montante, conforme previsto no n.º 6 do artigo 23.º da referida Lei.» (NIPG 12173/26)-----*

**11) Alteração da titularidade do arrendamento de um fogo, sito no Bairro do Calvário, n.º 7, em Peniche, e definição do valor da renda – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar: Deliberação n.º 238/2026:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 273/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de abril de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Considerando a informação técnica elaborada pela Unidade de Desenvolvimento Social, que se anexa, e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 1106.º do Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, referente à transmissão do arrendamento por morte do arrendatário, bem como nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, na sua redação atual, que procede à primeira alteração à Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, relativo à atualização da renda, propõe-se a alteração da titularidade do arrendamento para o município com o contribuinte n.º 154106810 e a fixação do valor da renda mensal em 52,57€, devendo a sua aplicação ser efetuada de forma faseada, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 37.º do mesmo diploma legal, sempre que dela resultar num aumento superior ao dobro da renda anterior, fixando-se no primeiro ano o montante de 22,00€, no segundo ano o montante de 37,28 € e no terceiro ano o montante de 52,57€, aplicável a partir do segundo mês subsequente ao da receção, pelo arrendatário, da comunicação do senhorio com a indicação do respetivo montante, conforme previsto no n.º 6 do artigo 23.º da referida Lei.» (NIPG 11454/26)-----*

**12) Alteração da titularidade do arrendamento de um fogo, sito na Rua das Redes, Bloco 4 - 1.º Direito, em Peniche, e definição do valor da renda – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar:-----**

**Deliberação n.º 239/2026:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 292/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de abril de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Considerando a informação técnica elaborada pela Unidade de Desenvolvimento Social, que se anexa, e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 1106.º do Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, referente à transmissão do arrendamento por morte do arrendatário, bem como nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, na sua redação atual, que procede à primeira alteração à Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, relativo à atualização da renda, propõe-se a alteração da titularidade do arrendamento para a município com o contribuinte n.º 111386632 e a fixação do valor da renda mensal em 224€, devendo a sua aplicação ser efetuada de forma faseada, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 37.º do mesmo diploma legal, sempre que dela resultar num aumento superior ao dobro da renda anterior, fixando-se no primeiro ano o montante de 99,23€ segundo ano o montante de 161,62€ e no terceiro ano o montante de 224€, aplicável a partir do segundo mês subsequente ao da receção, pelo arrendatário, da comunicação do senhorio com a indicação do respetivo montante, conforme previsto no n.º 6 do artigo 23.º da referida Lei.» (NIPG 11547/26)-----*

**13) Alteração da titularidade do arrendamento de um fogo, sito na Rua Sacadura Cabral, n.º 39 – 2.º Esquerdo, em Peniche, e definição do valor da renda – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar:-----**

**Deliberação n.º 240/2026:** Considerando a informação técnica n.º 21/2016, de 04 de março, elaborada pela Unidade de Desenvolvimento Social, que se anexa, e nos termos do disposto na

alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, na sua redação atual, deliberado aprovar a alteração de titularidade, a pedido do arrendatário com o NIF 184418828, de um fogo sito na Rua Sacadura Cabral, n.º 39 – 2.º Esquerdo, em Peniche. (NIPG 7509/24)-----

**14) Alteração da titularidade do arrendamento de um fogo, sito na Rua do Vale Verde, Bloco 5 – 1.º Esquerdo, em Peniche, e definição do valor da renda – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar:**-----

**Deliberação n.º 241/2026:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 428/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 29 de abril de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

*«Considerando a informação técnica elaborada pela Unidade de Desenvolvimento Social, que se anexa, e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, na sua redação atual, relativa à revisão da renda a pedido do arrendatário com o NIF 235440388, propõe-se a alteração de titularidade e fixação do valor da renda mensal em 172,47€, devendo a sua aplicação ser efetuada de forma faseada, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 37.º do mesmo diploma legal, sempre que dela resultar num aumento superior ao dobro da renda anterior, fixando-se no primeiro ano o montante de 60,98€, no segundo ano o montante de 116,72€ e no terceiro ano o montante de 172,47€, aplicável a partir do segundo mês subsequente ao da receção, pelo arrendatário, da comunicação do senhorio com a indicação do respetivo montante, conforme previsto no n.º 6 do artigo 23.º da referida Lei.*

*Conforme previsto no n.º 3 do artigo 37.º da mesma Lei, durante o faseamento não é aplicável o regime de atualização anual da renda, mantendo-se o direito que assiste ao arrendatário, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º de solicitar a revisão do valor da renda quando haja diminuição dos rendimentos ou alteração da composição do agregado familiar.» (NIPG 32604/24)-----*

**15) Pagamento de quota extraordinária para a realização de obras de pintura e recuperação do edifício, sito na Rua dos Covos, Bloco 1, em Peniche, e aumento da quota mensal do condomínio – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar:**-----

**Deliberação n.º 242/2026:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 283/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de abril de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

*«Considerando a informação n.º 117/2026, de 05 de fevereiro de 2026, da Unidade de Desenvolvimento Social, que se anexa, relativa à Assembleia de Condóminos de 03 de fevereiro de 2026, referente ao Bloco 1 da Rua dos Covos, na qual foi adjudicada a realização de obras de pintura e recuperação do edifício pelo valor de 9.820,00€, com recurso a 1.500,00€ do saldo existente, e sendo o Município de Peniche proprietário das frações 2.º Direito e 3.º Direito, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o pagamento da quota extraordinária no montante de 2.171,52€, bem como o aumento da quota mensal de 20,00€ para 22,00€, com efeitos a janeiro de 2026.» (NIPG 4806/26)-----*

**16) Pagamento de quota extraordinária para a realização de obras de pintura e recuperação do edifício, sito na Rua dos Covos, Bloco 2, 1.º Esquerdo e 3.º Direito, em Peniche, e aumento da quota mensal do condomínio – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar:**-----

**Deliberação n.º 243/2026:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 287/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de abril de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

*«Considerando a informação n.º 120/2026, de 06 de fevereiro de 2026, da Unidade de Desenvolvimento Social, que se anexa, relativa à Assembleia de Condóminos de 03 de fevereiro de 2026, referente ao Bloco 2 da Rua dos Covos, na qual foi deliberada a realização de obras de*

*pintura e recuperação do edifício, adjudicadas pelo valor de 4674,05€, com recurso a 2500,00€ do saldo existente, e sendo o Município de Peniche proprietário das frações 1.º Esquerdo e 3.º Direito, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o pagamento da quota extraordinária no montante de 1910,52€, bem como o aumento da quota mensal de 18,00€ para 20,00€, com efeitos a janeiro de 2026.» (NIPG 2338/26) -----*

**17) Pagamento de quota extraordinária para a realização de obras de pintura e recuperação do edifício, sito na Rua dos Covos, Bloco 4, R/C Direito, 1.º Esquerdo, 1.º Direito, 2.º Esquerdo e 2.º Direito, em Peniche, e aumento da quota mensal do condomínio – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar:-----**

**Deliberação n.º 244/2026:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 307/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de abril de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Considerando a informação n.º 125/2026, de 06 de fevereiro de 2026, da Unidade de Desenvolvimento Social, que se anexa, relativa à Assembleia de Condóminos de 04 de fevereiro de 2026, referente ao Bloco 4 da Rua dos Covos, na qual foi deliberada a realização de obras de pintura e recuperação do edifício, adjudicadas pelo valor de 7282,00€, e sendo o Município de Peniche proprietário das frações R/C Direito, 1.º Direito, 1.º Esquerdo, 2.º Direito e 2.º Esquerdo, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o pagamento da quota extraordinária no montante de 4591,30€, bem como o aumento da quota mensal de 20,00€ para 23,00€, com efeitos a janeiro de 2026.» (NIPG 2604/26)-----*

**18) Pagamento de quota extraordinária para a constituição de um fundo de reserva para a substituição do telhado do edifício, sito na Fundação Salazar, Bloco 4, em Peniche, e aumento da quota mensal do condomínio – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar:-----**

**Deliberação n.º 245/2026:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 419/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de abril de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Considerando a informação n.º 225/2026, de 27 de março de 2026, da Unidade de Desenvolvimento Social, que se anexa, relativa à Assembleia de Condóminos, realizada em 12 de fevereiro de 2026, referente ao Bloco 4 da Fundação Salazar, na qual foi aprovada a constituição de um fundo de reserva, com a duração de três anos, destinado à substituição do telhado, no montante de 750€ anuais, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o pagamento da quota extraordinária, no valor global de 2250€, a liquidar ao longo de três anos, bem como a atualização da quota mensal de 27,68€ para 30,10€, com efeitos a janeiro de 2026, e ainda a regularização do diferencial relativo à atualização da quota referente aos anos de 2024 e 2025, no montante de 37,98€.» (NIPG 4113/26) -----*

**19) Pagamento de quota extraordinária para a realização de obras nas caixas de esgoto do edifício, sito na Rua Fundação Salazar, Bloco 4, em Peniche – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar:-----**

**Deliberação n.º 246/2026:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 417/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de abril de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Considerando a informação n.º 279/2026, de 08 de abril de 2026, da Unidade de Desenvolvimento Social, que se anexa, relativa à necessidade urgente de criação de quota extraordinária, referente ao Bloco 4 da Fundação Salazar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o pagamento da quota extraordinária no montante de 43,75€.» (NIPG 12273/26)*

**20) Atualização da quota mensal do condomínio, sito na Rua das Redes, Bloco 4, 1.º Direito e 2.º Esquerdo, em Peniche - Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar: -----**

**Deliberação n.º 247/2026:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 284/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de abril de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Considerando a informação n.º 124/2026, de 06 de fevereiro de 2026, da Unidade de Desenvolvimento Social, que se anexa, relativa à Assembleia de Condóminos de 05 de fevereiro de 2026, referente ao Bloco 4 da Rua das Redes, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a atualização quota mensal de 27,56€ para 32,56€, com efeitos a janeiro de 2026.»* (NIPG 2603/26)

**21) Pedido de autorização para coabitação no imóvel, sito no Bairro do Calvário, n.º 69, em Peniche - Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar: -----**

**Deliberação n.º 248/2026:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 305/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de abril de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Considerando o pedido de alteração do agregado familiar efetuado pelo inquilino com NIF 116610654, residente no fogo sito no Bairro do Calvário, n.º 69, em Peniche, do qual o Município de Peniche é proprietário, a análise técnica dos serviços, o previsto no artigo 44.º do Regulamento Municipal de Gestão de habitação Social (RMGHS), respeitante às coabitações, designadamente: O n.º 1. As coabitações só serão permitidas desde que oficialmente autorizadas pelo Município de Peniche e em casos devidamente fundamentados por escrito, se não conduzir à sobrelotação do fogo arrendado, e desde que exista relação de parentesco devidamente comprovada com o arrendatário.*

*O n.º 2. Os rendimentos do coabitante não são tidos em consideração para efeitos de cálculo do valor da renda, sem prejuízo da obrigatoriedade da sua entrega.*

*O n.º 3. O coabitante não poderá permanecer definitivamente na habitação por um período igual ou superior a seis meses sendo que este, não terá qualquer direito sobre a habitação, devendo ser comunicado aos respetivos serviços, qual o período de duração da estadia e em que termos irá permanecer.*

*Considerando que não se encontram reunidos os pressupostos regulamentados, considerando o interesse público implícito à gestão eficiente do parque habitacional camarário, proponho a não aceitação da coabitação, o acompanhamento social dos munícipes, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 45.º do RMGHS, informar a arrendatária da impossibilidade de permanência na habitação social da pessoa não pertença ao agregado familiar inscrito e não tenha sido autorizada a coabitação.»* (NIPG 9690/26) -----

**22) Pedido de autorização para coabitação no imóvel, sito na Rua do Vale Verde, Bloco 5 – R/C Direito, em Peniche - Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar: -----**

**Deliberação n.º 249/2026:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 306/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de abril de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Considerando o previsto no n.º 1, do artigo 43.º do Regulamento Municipal de Gestão de Habitação Social (RMGHS), que refere que apenas o arrendatário e o agregado familiar inscrito poderão residir no fogo habitacional atribuído, a constatação de elemento não inscrito a residir no fogo sito na Rua do Vale Verde, Bloco 5, R/C Direito, em Peniche, do qual o Município de Peniche é proprietário, a análise técnica dos serviços, o previsto no artigo 44.º do Regulamento Municipal de Gestão de Habitação Social (RMGHS), respeitante às coabitações, designadamente: - O n.º 1. As coabitações só serão permitidas desde que oficialmente autorizadas pelo Município de Peniche e em casos devidamente fundamentados por escrito, se não conduzir à sobrelotação*

*do fogo arrendado, e desde que exista relação de parentesco devidamente comprovada com o arrendatário.*

*- O n.º 2. Os rendimentos do coabitante não são tidos em consideração para efeitos de cálculo do valor da renda, sem prejuízo da obrigatoriedade da sua entrega.*

*- O n.º 3. O coabitante não poderá permanecer definitivamente na habitação por um período igual ou superior a seis meses sendo que este, não terá qualquer direito sobre a habitação, devendo ser comunicado aos respetivos serviços, qual o período de duração da estadia e em que termos irá permanecer.*

*Considerando que o fogo está em sobrelotação, considerando o interesse público implícito à gestão eficiente do parque habitacional camarário, proponho a não aceitação da coabitação, o acompanhamento social dos munícipes, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 45.º do RMGHS, informar a arrendatária da impossibilidade de permanência na habitação social da pessoa não pertença ao agregado familiar inscrito e não tenha sido autorizada a coabitação.» (NIPG 32215/24)-----*

**23) Pedido de autorização para coabitação no imóvel, sito na Rua Fernão de Magalhães, Bloco 2 – R/C Direito, em Peniche - Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar: -----**

**Deliberação n.º 250/2026:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 363/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de abril de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Considerando o previsto no n.º 1, do artigo 43.º do Regulamento Municipal de Gestão de Habitação Social (RMGHS), que refere que apenas o arrendatário e o agregado familiar inscrito poderão residir no fogo habitacional atribuído, a constatação de elemento não inscrito a residir no fogo sito na Rua Fernão de Magalhães, Bloco 2 - R/C Direito, em Peniche, do qual o Município de Peniche é proprietário, a análise técnica dos serviços, o previsto no artigo 44.º do Regulamento Municipal de Gestão de Habitação Social (RMGHS), respeitante às coabitações, designadamente:*

*- O n.º 1. As coabitações só serão permitidas desde que oficialmente autorizadas pelo Município de Peniche e em casos devidamente fundamentados por escrito, se não conduzir à sobrelotação do fogo arrendado, e desde que exista relação de parentesco devidamente comprovada com o arrendatário.*

*- O n.º 2. Os rendimentos do coabitante não são tidos em consideração para efeitos de cálculo do valor da renda, sem prejuízo da obrigatoriedade da sua entrega.*

*- O n.º 3. O coabitante não poderá permanecer definitivamente na habitação por um período igual ou superior a seis meses sendo que este, não terá qualquer direito sobre a habitação, devendo ser comunicado aos respetivos serviços, qual o período de duração da estadia e em que termos irá permanecer.*

*Considerando que o fogo está em sobrelotação, considerando o interesse público implícito à gestão eficiente do parque habitacional camarário, proponho a não aceitação da coabitação, o acompanhamento social dos munícipes, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 45.º do RMGHS, informar o arrendatário da impossibilidade de permanência na habitação social da pessoa não pertença ao agregado familiar inscrito e não tenha sido autorizada a coabitação.» (NIPG 5361/26) -----*

**24) Pedido de autorização para coabitação no imóvel, sito na Rua Fernão de Magalhães, Bloco 2 – 2.º Direito, em Peniche - Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar: -----**

**Deliberação n.º 251/2026:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 364/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de abril de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Considerando o previsto no n.º 1, do artigo 43.º do Regulamento Municipal de Gestão de Habitação Social (RMGHS), que refere que apenas o arrendatário e o agregado familiar inscrito poderão residir no fogo habitacional atribuído, a constatação de elemento não inscrito a residir*

*no fogo sito na Rua Fernão de Magalhães, Bloco 2 – 2.º Direito, em Peniche, do qual o Município de Peniche é proprietário, a análise técnica dos serviços, o previsto no artigo 44.º do Regulamento Municipal de Gestão de Habitação Social (RMGHS), respeitante às coabitações, designadamente:*

*- O n.º 1. As coabitações só serão permitidas desde que oficialmente autorizadas pelo Município de Peniche e em casos devidamente fundamentados por escrito, se não conduzir à sobrelocação do fogo arrendado, e desde que exista relação de parentesco devidamente comprovada com o arrendatário.*

*- O n.º 2. Os rendimentos do coabitante não são tidos em consideração para efeitos de cálculo do valor da renda, sem prejuízo da obrigatoriedade da sua entrega.*

*- O n.º 3. O coabitante não poderá permanecer definitivamente na habitação por um período igual ou superior a seis meses sendo que este, não terá qualquer direito sobre a habitação, devendo ser comunicado aos respetivos serviços, qual o período de duração da estadia e em que termos irá permanecer.*

*Considerando que o fogo está em sobrelocação, considerando o interesse público implícito à gestão eficiente do parque habitacional camarário, proponho a não aceitação da coabitação, o acompanhamento social dos munícipes, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 45.º do RMGHS, informar o arrendatário da impossibilidade de permanência na habitação social da pessoa não pertença ao agregado familiar inscrito e não tenha sido autorizada a coabitação.» (NIPG 3732/26) -----*

**25) Pedido de autorização para coabitação no imóvel, sito na Rua Pedro Cervantes Figueira, Bloco 1 – R/C Direito, em Peniche - Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar: -----**

**Deliberação n.º 252/2026:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 386/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de abril de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Considerando o pedido de integração de elemento não inscrito no agregado familiar residente em habitação social, com Processo n.º 12, do qual o Município de Peniche é proprietário, o previsto no n.º 1, do artigo 43.º do Regulamento Municipal de Gestão de Habitação Social (RMGHS), que refere que apenas o arrendatário e o agregado familiar inscrito poderão residir no fogo habitacional atribuído, o n.º 2.º do mesmo referente ao dever de autorização pelo Município de qualquer alteração na composição do agregado familiar, salvo as modificações abaixo descritas:*

*- Nascimento de descendentes do arrendatário;*

*- Falecimento ou abandono do lar de qualquer elemento do agregado familiar, salvo o arrendatário;*

*- Integração, no agregado, de pessoas relativamente às quais exista obrigação legal de convivência ou de alimentos devidamente comprovada.*

*Considerando o previsto no artigo 44.º do Regulamento Municipal de Gestão de Habitação Social (RMGHS), respeitante às coabitações, designadamente:*

*- O n.º 1. As coabitações só serão permitidas desde que oficialmente autorizadas pelo Município de Peniche e em casos devidamente fundamentados por escrito, se não conduzir à sobrelocação do fogo arrendado, e desde que exista relação de parentesco devidamente comprovada com o arrendatário.*

*- O n.º 2. Os rendimentos do coabitante não são tidos em consideração para efeitos de cálculo do valor da renda, sem prejuízo da obrigatoriedade da sua entrega.*

*- O n.º 3. O coabitante não poderá permanecer definitivamente na habitação por um período igual ou superior a seis meses sendo que este, não terá qualquer direito sobre a habitação, devendo ser comunicado aos respetivos serviços, qual o período de duração da estadia e em que termos irá permanecer.*

*Considerando o interesse público implícito à gestão eficiente e equitativa do parque habitacional*

*municipal, garantindo a sua afetação a agregados com direito legítimo à habitação, proponho não aceitação da integração de elemento terceiro ao agregado familiar inscrito em habitação social, e atendendo que o fogo não se encontra em sobrelotação e existe relação de parentesco em linha reta de 2.º grau, proponho a aceitação de coabitação, não podendo o coabitante permanecer definitivamente na habitação por um período igual ou superior a seis meses.» (NIPG 11308/24)-----*

**26) Pedido de autorização para coabitação no imóvel, sito na Rua Fernão de Magalhães, Bloco 7 – 2.º Direito, em Peniche - Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar:-----**

**Deliberação n.º 253/2026:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 433/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de abril de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Considerando o previsto no n.º 1, do artigo 43.º do Regulamento Municipal de Gestão de Habitação Social (RMGHS), que refere que apenas o arrendatário e o agregado familiar inscrito poderão residir no fogo habitacional atribuído, a constatação de elemento não inscrito a residir no fogo sito na Rua Fernão de Magalhães, Bloco 7 – 2.º Direito, em Peniche, do qual o Município de Peniche é proprietário, a análise técnica dos serviços, o previsto no artigo 44.º do Regulamento Municipal de Gestão de Habitação Social (RMGHS), respeitante às coabitações, designadamente:*

- O n.º 1. As coabitações só serão permitidas desde que oficialmente autorizadas pelo Município de Peniche e em casos devidamente fundamentados por escrito, se não conduzir à sobrelotação do fogo arrendado, e desde que exista relação de parentesco devidamente comprovada com o arrendatário.*

- O n.º 2. Os rendimentos do coabitante não são tidos em consideração para efeitos de cálculo do valor da renda, sem prejuízo da obrigatoriedade da sua entrega.*

- O n.º 3. O coabitante não poderá permanecer definitivamente na habitação por um período igual ou inferior a seis meses sendo que este, não terá qualquer direito sobre a habitação, devendo ser comunicado aos respetivos serviços, qual o período de duração da estadia e em que termos irá permanecer.*

*Considerando que o fogo está em não está em sobrelotação e existe uma relação de parentesco, considerando, no entanto, o interesse público implícito à gestão eficiente e equitativa do parque habitacional camarário, garantindo a sua afetação a agregados com direito legítimo, proponho a aceitação da coabitação durante um período igual ou inferior a seis meses, o acompanhamento social dos munícipes, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 45.º do RMGHS, informar o arrendatário.» (NIPG 10749/26)-----*

**27) Pedido de autorização para coabitação no imóvel, sito no Sítio do Calvário, Bloco 3 – 2.º Direito, em Peniche - Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar:-----**

**Deliberação n.º 254/2026:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 372/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 13 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Considerando a informação n.º 324/2026, de 14 de abril de 2026, da Unidade de Desenvolvimento Social, que se anexa, relativa à alteração do agregado familiar da inquilina com NIF 1111342899, residente no fogo sito no Sítio do Calvário, Bloco 3 - 2.º Direito, em Peniche, do qual o Município de Peniche é proprietário, bem como a análise técnica dos serviços e o previsto no artigo 45.º do Regulamento Municipal de Gestão de Habitação Social (RMGHS), respeitante às coabitações, designadamente o n.º 2, que estabelece a proibição aos arrendatários de permitirem a permanência na habitação social de pessoa que não pertença ao agregado familiar inscrito e não tenha sido autorizada a coabitar pelo Município de Peniche.*

*Considerando que o fogo não se encontra em sobrelotação, que existe relação de parentesco de*

*linha reta em 1.º grau, devidamente comprovada, no entanto, ainda, o interesse público subjacente à gestão eficiente e equitativa do parque habitacional municipal, garantindo a sua afetação a agregados com direito legítimo à habitação, proponho:*

- 1. Que a coabitação seja autorizada por período igual ou inferior a seis meses;*
- 2. Que não sejam considerados os seus rendimentos do coabitante, não tendo o mesmo qualquer direito sobre a habitação, devendo comunicar aos respetivos serviços qual o período de duração da estadia e em que termos irá permanecer.» Ficarão registadas em ata as intervenções relativas a este assunto. (NIPG 13045/26)-----*

**28) Resolução do contrato de arrendamento (Processo n.º 44) – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar: -----**

**Deliberação n.º 255/2026:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 385/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de abril de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Considerando a informação da Unidade de Desenvolvimento Social, datada de 02 de fevereiro de 2026, referente ao arrendamento do fogo municipal, titulado pelo inquilino falecido em 29 de outubro de 2024, com processo n.º 44, e a subsequente ausência de regularização da transmissão de titularidade pelo membro constituinte do agregado familiar, após o óbito do arrendatário, conforme previsto no artigo 39.º do Regulamento Municipal de Gestão de Habitação Social.*

*Considerando a falta de pagamento de rendas, com apresentação de dívida no montante de 5.885,43€, situação que consubstancia o incumprimento das obrigações do arrendatário, conforme previsto no artigo 21.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento.*

*Considerando que, nos termos do artigo 2068.º do Código Civil português, a herança responde pelo pagamento das dívidas do falecido, incluindo as rendas em dívida, enquanto encargos hereditários, sem prejuízo dos termos legalmente aplicáveis à responsabilização dos respetivos sucessores.*

*Considerando que o protocolo celebrado entre o Município de Peniche e a Autoridade Tributária em 27 de abril de 2021 constitui um instrumento de cooperação para efeitos de cobrança coerciva de valores em dívida, nos termos legalmente aplicáveis, designadamente no âmbito de processos de execução fiscal, contribuindo para a eficácia da recuperação de créditos municipais.*

*Considerando que a manutenção da situação atual implica prejuízo para o Município, quer do ponto de vista financeiro, quer da gestão do património municipal, torna-se imperativo aplicar o disposto no n.º 2 do artigo 1084.º do Código Civil, o previsto nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, e o disposto no artigo 27.º do Regulamento Municipal de Gestão de Habitação Social do Município de Peniche, que constitui fundamento para a resolução do contrato de arrendamento pelo senhorio, por falta de pagamento das rendas. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a resolução do contrato de arrendamento, com fundamento na falta de pagamento de rendas, bem como, delibere a cobrança coerciva das quantias em dívida, pelos meios legalmente previstos, designadamente através dos mecanismos de cooperação com a Autoridade Tributária.*

*Deve ainda deliberar que seja notificado o membro constituinte do agregado familiar para a desocupação voluntária do imóvel no prazo legalmente previsto (mínimo de 60 dias).*

*Em caso de incumprimento, deverão seguir-se os procedimentos coercivos.» (NIPG 7886/25)----*

**29) Revogação da Deliberação Camarária n.º 775/2025, de 08 de agosto, e permuta de inquilino para o fogo sito na Rua dos Covos, Bloco 4 – R/C Direito, em Peniche, e definição do valor da renda – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar: -----**

**Deliberação n.º 256/2026:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 520/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 13 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do

original em pasta anexa ao livro de atas: -----  
«Considerando a deliberação de Câmara Municipal n.º 775, datada de 08 de agosto de 2025, que no uso da sua competência definida na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a proposta de permuta do inquilino com Processo n.º 12, do fogo sito na Rua dos Covos, Bloco 4.º - 1.º Esquerdo, para o fogo sito no Bairro do Calvário, n.º 118, bem como a fixação do valor da renda em 127,36€ mensais, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º-A e da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, que estabelece o Novo Regime do Arrendamento Apoiado, que a habitação não reúne condições de habitabilidade, carecendo de obras de conservação, proponho que a Câmara Municipal na prossecução do interesse público, delibere nos seguintes termos:

- Considere sem efeito a deliberação n.º 775, datada de 08 de agosto de 2025;
- Ao abrigo do previsto no n.º 4 do artigo 16.º-A da Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, que altera Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, referente à promoção de transferência do agregado familiar por razões de desadequação da tipologia, que a permuta seja efetivada para fogo sito na Rua dos Covos, Bloco 4 - R/C Direito, este de tipologia adequada ao agregado familiar;
- Que se dê cumprimento à alteração do valor da renda, conforme aplicando o valor da renda mensal de 162,64€.» (NIPG 14026/26)-----

#### EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:

#### **30) Atribuição de bolsas de estudo a alunos do ensino superior para o ano letivo de 2025/2026 (audiência de interessados) – Pelouro da Educação e Ciência:-----**

**Deliberação n.º 257/2026:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 554/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 13 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando:

A deliberação do Executivo Camarário, Deliberação n.º 1051/2025, de 28 de novembro, de atribuição de 30 (trinta) bolsas de estudo para o ensino superior;

A informação n.º 497/2026, de 05 de maio, e o Relatório da Comissão de Análise, de 29 de abril de 2026, proponho, no uso da competência estabelecida na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que se proceda à audiência prévia, a decorrer pelo período legal, e obrigatório, de dez (10) dias úteis, com a seguinte ordenação de candidatos: Ana Beatriz de Souza Revoredo; Andreia Sofia Alfaiate Nita; Bruna Filipa de Almeida Cabo Gião Nunes; Carlos Alexandre Lopes Serpa Cordeiro; Carolina Ferreira Costa; Carolina Vieira Santana; Catarina Nunes Nobre; Cátia Sofia Tomás Vitorino; Cristiana Loureiro Andrade; Daniela Alexeevna Kochnova; Dinis António Duarte Sousa; Guilherme José Ribeiro Costa Teodoro Pires; Iara Filipa Silva Dias; Inês Madeira da Costa; Inês Santos Bêa Cação; Ivan Hipólito Santos; Jaylen Mauricio Almeida Teodoro; João Pedro Farto Dias; Lourenço Emanuel Gonçalves Ferreira; Margarida Pinto Januário; Margarida Tomás Bulhões; Maria Pacheco da Cruz; Maria Raquel Cruz Pacheco; Mariana Fonseca Machado; Pedro da Silva Marques; Rafael Calvinho Anastácio; Rui Diogo Alves Morais; Sêfora Vicente Pericão; Simão Pedro Cordeiro; e Vicente Oliveira Chagas.» (NIPG 15325/26) -----

#### AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS:

#### **31) Constituição de Agrupamento de entidades adjudicantes para aquisição de Firewall, VPN, PAM e Antivírus - Pelouro da Contratação Pública e Aprovisionamento:-----**

**Deliberação n.º 258/2026:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 528/2026) do senhor Presidente da

Câmara, datada de 13 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Considerando a necessidade de adquirir as soluções de Firewall, VPN (Virtual Private Network), PAMA (Privileged Access Management) e Antivírus, para o Município de Peniche e para os Serviços Municipalizados de Peniche, e que a solução de aquisição tem de ser compatível para as duas entidades, e que é expectável que haja benefício económico quer pelo preço a pagar quer pela economia processual.*

*Considerando, ainda, que as partes serão solidariamente responsáveis pela sua parcela inerente ao contrato a celebrar e que o Agrupamento terminará com a adjudicação do serviço.*

*Proponho que a Câmara Municipal:*

*1. Aprove a constituição do Agrupamento de Entidades, nos termos, do artigo 39.º do CCP, para a aquisição de Firewall, VPN, PAM e Antivírus, em que as entidades adjudicantes são: o Município de Peniche e os Serviços Municipalizados de Peniche;*

*2. Nomeie o Município de Peniche como o representante do Agrupamento;*

*3. Delege no Município de Peniche a competência para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do procedimento de aquisição, nomeadamente a elaboração das peças do procedimento e o lançamento do procedimento, prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas.*

*4. Aprove a minuta do acordo para constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, em anexo.» (NIPG 14683/26) -----*

**32) Parecer prévio vinculativo para contratação de serviço na área da arquitetura, na modalidade de avença – Setor da Gestão Urbanística – Pelouro do Capital Humano e Coordenação Geral dos Serviços: -----**

**Deliberação n.º 259/2026:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 598/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 14 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Considerando a informação do Departamento de Administração Geral e Desenvolvimento Social, em anexo, e dada a necessidade de contratação de um Arquiteto, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, emita parecer prévio favorável para a contratação da prestação de serviços de um Arquiteto, na modalidade de avença.» (NIPG 16335/26)-----*

**33) Parecer prévio vinculativo para contratação de serviço na área da engenharia, na modalidade de avença – Setor da Energia e Ambiente – Pelouro do Capital Humano e Coordenação Geral dos Serviços: -----**

**Deliberação n.º 260/2026:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 601/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 14 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Considerando a informação do Departamento de Administração Geral e Desenvolvimento Social, em anexo, e dada a necessidade de contratação de um Engenheiro, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, emita parecer prévio favorável para a contratação da prestação de serviços na área de engenharia, na modalidade de avença.» (NIPG 16485/26)-----*

**34) Parecer prévio vinculativo para contratação de motorista de transporte coletivo, na modalidade de avença – Setor da Energia e Ambiente – Pelouro do Capital Humano e**

**Coordenação Geral dos Serviços:** -----

**Deliberação n.º 261/2026:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 600/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 14 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a informação do Departamento de Administração Geral e Desenvolvimento Social, em anexo, e dada a necessidade de contratação de um motorista de transporte coletivo, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, emita parecer prévio favorável para a contratação da prestação de serviços de um motorista de transporte coletivo, na modalidade de avença.» (NIPG 16487/26) -----

**35) Parecer prévio vinculativo para contratação de motorista de pesados, na modalidade de avença – Setor da Energia e Ambiente – Pelouro do Capital Humano e Coordenação Geral dos Serviços:**-----

**Deliberação n.º 262/2026:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 599/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 14 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a informação do Departamento de Administração Geral e Desenvolvimento Social, em anexo, e dada a necessidade de contratação de um motorista de pesados, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, emita parecer prévio favorável para a contratação da prestação de serviços de um motorista de pesados, na modalidade de avença.» (NIPG 16486/26) -----

**RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL:**

**36) Adesão do Município de Peniche à ANAM – Associação Nacional de Assembleias Municipais – Pelouro das Finanças Locais e Património Municipal:**-----

**Deliberação n.º 263/2026:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 270/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 13 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando que:

- Nos termos do n.º 1 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado português compreende a existência de autarquias locais, designadamente municípios;

- De acordo com o artigo 253.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios podem constituir associações e federações para a administração de interesses comuns;

- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a constituição de associações de municípios de fins específicos, enquanto a Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, estabelece o regime jurídico das associações representativas de municípios e freguesias;

- Nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, na sua atual redação, os municípios podem associar-se, para efeitos de representação institucional, junto dos órgãos de soberania e da administração central;

- Nos termos do artigo 2.º do referido diploma, estas associações revestem a natureza de pessoas coletivas de direito privado;

- A Associação Nacional das Assembleias Municipais (ANAM) constitui uma associação de direito privado, regendo-se pelos respetivos estatutos e, subsidiariamente, pelo disposto nos artigos 157.º e seguintes do Código Civil;

- Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º dos seus estatutos, a ANAM tem por objeto a valorização do

*papel das assembleias municipais na organização democrática dos municípios;*

*- A participação do Município de Peniche na ANAM se revela de interesse municipal, na medida em que promove o reforço institucional das assembleias municipais, a partilha de boas práticas e a valorização do poder local democrático;*

*- Pela Deliberação n.º 5/2026, de 27 de fevereiro, a Assembleia Municipal de Peniche aprovou uma moção recomendando à Câmara Municipal a adesão do Município à ANAM – Associação Nacional das Assembleias Municipais.*

*Proponho que a Câmara Municipal delibere:*

- *Concordar com a participação do Município de Peniche na ANAM – Associação Nacional das Assembleias Municipais, com uma quota anual de 1.881,82€ (mil oitocentos e oitenta e um euros e oitenta e dois cêntimos) e submeter a presente proposta à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1, da alínea s) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.» (NIPG 15978/26)-----*

**37) Coorganização entre o Município de Peniche e o Península de Peniche Surf Clube, para a realização do Peniche Ocean Series - Pelouro do Desporto e Juventude: -----**

**Deliberação n.º 264/2026:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 585/2026) do senhor Vereador Ricardo Rosado, datada de 14 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Considerando as reuniões tidas e o email do Península de Peniche Surf Clube, datado de 14 de maio de 2026, relativo à coorganização do Peniche Ocean Series, a realizar de 23 de maio a 01 de junho 2026, em Peniche, evento que promove atividades direcionadas para a população em idade escolar, do pré ao 12.º ano, portadores de deficiência e população sénior e tendo em conta que a realização de eventos potenciam um retorno elevado para a marca Peniche e que representam um motor para a promoção do território, com diversas inserções nos meios de comunicação social tradicionais e online, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 4 da Cláusula Primeira do Protocolo de Cooperação celebrado entre o Município de Peniche e o Península de Peniche Surf Clube, no dia 05 de agosto de 2013, aprove que o Município participe na coorganização do evento desportivo, nos termos da informação n.º 584/26, datada de 14 de maio 2026, aprove o apoio financeiro no valor de 20.000€ e aprove igualmente o apoio logístico necessário para a organização do evento, com a salvaguarda ainda que, a cedência do material logístico solicitado está sempre dependente da disponibilidade dos materiais e equipamentos solicitados, bem como, da disponibilidade de recursos humanos para efetuar o seu transporte.» (NIPG 16533/26) -----*

**38) Coorganização entre o Município de Peniche e a Associação Terra e Mar BTT, para realização do 2.º Passeio de BTT Terra e Mar - Pelouro do Desporto e Juventude: -----**

**Deliberação n.º 265/2026:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 565/2026) do senhor Vereador Ricardo Rosado, datada de 13 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Considerando as reuniões tidas com a Associação TeMBTT e o email, em anexo, datado de 10 de março de 2026, relativo à coorganização do 2.º Passeio de BTT Terra e Mar, a realizar no dia 31 de maio de 2026, no concelho de Peniche. Tendo em conta que a realização de eventos de âmbito de desporto de lazer e prática informal assumem uma elevada importância na promoção do território, como território promotor de estilos de vida saudáveis. Proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove o apoio financeiro no valor de 2000€ e igualmente o apoio logístico necessário para a organização do evento, conforme informação em anexo, com a*

*salvaguarda ainda que, a cedência do material logístico solicitado está sempre dependente da disponibilidade dos materiais e equipamentos solicitados, bem como, da disponibilidade de recursos humanos para efetuar o seu transporte.» (NIPG 9088/26)-----*

**APOIOS DIVERSOS:**

**39) Atribuição de apoio financeiro ao Centro Social do Pessoal da Câmara Municipal de Peniche – Pelouro das Finanças Locais e Património Municipal:-----**

**Deliberação n.º 266/2026:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 278/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 13 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando que:

- Os trabalhadores e aposentados do Município de Peniche decidiram, em 1966, criar o Centro Social do Pessoal da Câmara Municipal de Peniche, com o intuito de promover a melhoria da sua qualidade de vida e dos respetivos agregados familiares;
- A constituição e operacionalização do CSPCMP contou com o apoio do Município, existindo entre ambas as entidades uma relação institucional com cerca de 60 anos;
- A 14 de março de 2016 foi celebrado o “Protocolo de Cooperação entre o Município de Peniche e o Centro Social do Pessoal da Câmara Municipal de Peniche”, no qual se encontra previsto a atribuição de uma subvenção, a título de apoio financeiro, destinada ao desenvolvimento das atribuições decorrentes dos Estatutos e Regulamentos do CSPCMP;
- A última atualização da referida subvenção ocorreu em 13 de março de 2016, através da deliberação n.º 400/2016, mantendo-se o respetivo valor inalterado há cerca de 10 anos;
- Nas Grandes Opções do Plano para 2026-2030 do Município de Peniche encontra-se prevista a atualização da subvenção a atribuir ao CSPCMP;

*E considerando, ainda, que é intenção do Município atualizar o valor da subvenção anual a atribuir em 2026, nos termos da Cláusula 11.ª — “Verbas a atribuir ao CSPCMP” — do protocolo celebrado entre as duas entidades.*

*Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere, aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Centro Social do Pessoal da Câmara Municipal de Peniche, no montante de 80.000,00€, destinado a apoiar o desenvolvimento do seu plano de atividades para o ano de 2026.» (NIPG 16488/26) -----*

**40) Atribuição de subsídio extraordinário à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva Reinaldense, para apoio à realização de obras estruturais no seu edifício – Pelouro das Finanças Locais e Património:-----**

**Deliberação n.º 267/2026:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 276/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 14 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando que:

- A Associação Cultural, Recreativa e Desportiva Reinaldense, desenvolve atividade regular de relevante interesse social, cultural, recreativo e comunitário no concelho de Peniche, promovendo iniciativas e serviços em benefício da população local;
- O papel de proximidade desempenhado pelas associações locais na dinamização do tecido social, cultural e associativo do concelho, constituindo parceiros relevantes na prossecução do interesse público municipal;
- O edifício sede da referida associação apresenta patologias ao nível da cobertura, designadamente no telhado, carecendo de intervenção urgente de reparação e recuperação, por

*forma a assegurar condições adequadas de segurança, salubridade e normal funcionamento das atividades ali desenvolvidas;*

*- A degradação existente poderá comprometer a preservação do imóvel, os equipamentos nele existentes e a continuidade das atividades promovidas pela associação em benefício da comunidade;*

*- A associação demonstrou não possuir capacidade financeira suficiente para suportar integralmente os encargos decorrentes da execução da referida intervenção;*

*- O email recebido, registado sob o n.º 10384, de 14 de maio de 2026.*

*Proponho, no uso da competência estabelecida na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva Reinaldense, conceder um subsídio extraordinário, no montante de 15.000,00€ (Quinze mil euros), tendo como referência o limite estabelecido no n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, para participação na substituição da cobertura.» (NIPG 5894/26)*

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:**

**41) Despachos emitidos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal:**-----

**Deliberação n.º 268/2026:** A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos registados sob os n.ºs 175, 208, 226, 235, 245, 266, 267, 339, 349, 382, 403, 416, 424, 425, 429, 436, 440, 449, 450, 456, 500, 516 e 525/2026. -----

**APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA:**

**Deliberação n.º 269/2026:** Para efeitos de execução imediata, a Câmara Municipal deliberou aprovar a presente minuta de ata, que eu, *Marina Viola*, Assistente Técnica do Departamento de Administração Geral e Desenvolvimento Social, subscrevo e com o senhor Presidente da Câmara assino, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo do anexo um da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

**ENCERRAMENTO:**

Sendo onze horas e cinquenta minutos, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se irá lavrar a respetiva ata, com base na presente minuta. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

*(assinado no original)*

\_\_\_\_\_  
A Assistente Técnica do Departamento de  
Administração Geral e Desenvolvimento Social,

*(assinado no original)*